

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 048/2016 - CONVITE Nº 009/2016

OBJETO:

DECLARO TER RECEBIDO NESTA DATA, UMA CÓPIA DO EDITAL DO CONVITE Nº 009/2016, REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO:

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 009/2016
PROCESSO Nº 048/2016
EXCLUSIVA DE EPP/ME**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr.Prefeito Municipal, Heitor Camarin Junior, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço, tem por objetivo a Locação de 01 (um) aparelho de eletrocardiógrafo digital, com capacidade de até 250 exames mensal, para realização de Eletrocardiograma, com laudo a distância via Internet, com fornecimento de laudos de rotina e urgência e atestados pré operatórios, incluindo 01 (um) computador completo com impressora, para ser utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e LTDA**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01-documentos e nº 02-propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, às **13:30 horas do dia 24 de maio de 2.016**, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 009/2016
ENCERRAMENTO: 24/05/2016
HORÁRIO: às 13:30 horas**

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 009/2016

ENCERRAMENTO: 24/05/2016

HORÁRIO: às 13:30 horas

3.2.O envelope nº 01-documentação – deverá contêr os seguintes documentos abaixo relacionados:

a) Contrato social e alterações (autenticados);

b) CNPJ;

c) Prova de Regularidade com o INSS;

d) Prova de Regularidade com o FGTS;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

f) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente, nos moldes do ANEXO V;

g) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do ANEXO III).

3.2.1.Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3.O envelope nº 02-proposta-deverá contêr proposta financeira em papel timbrado da licitante, que deverá ser elaborada observando o atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando o preço mensal e total, prazo de validade da proposta que deverá não ser inferior à 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das propostas, sendo que deverá estar incluído no preço proposto todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

4 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

4.1 – A presente CARTA CONVITE será processado e julgado de acordo com procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo descrito:

4.1.1 – Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

4.1.1.1 – uma vez aberto o envelope da “DOCUMENTAÇÃO” não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;

4.1.1.2 – os documentos contidos nos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

4.1.1.3 – Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes contendo a “PROPOSTA” apresentados serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitações, que os manterá em seu poder.

4.1.1.4 – Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa do recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA” das empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos licitantes credenciados.

4.1.1.5 – Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, será através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, e inserida em ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e pelo proponente ou seu credenciado;

4.1.1.6 – os envelopes contendo a “PROPOSTA” de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado na Imprensa Oficial;

4.1.1.7 – a Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo;

4.1.1.8 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, reserva-se o direito de revogar a licitação em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, ou anulá-la, por razões de ilegalidade, ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitado sempre o interesse público;

5 – Dos Critérios para julgamento da documentação:

5.1.2.1 – Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

5.1.2.2 – serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

5.1.2.3 – apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;

5.1.2.4 – não atenderem ou não preencherem as condições exigidas na neste edital.

5.1.2.5 – se todas as proponentes forem inabilitadas, a PREFEITURA poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

5.1.2.6- na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos participantes.

6 – Abertura do envelope PROPOSTA:

6.1.3.1 – os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, e com data e horário comunicado através da imprensa oficial;

6.1.3.2 – uma vez abertas as propostas não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;

6.1.3.3 – as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.

6.1.3.4 – qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 PROPOSTA, será através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes;

6.1.3.5 – a Comissão Especial de Licitações, designada pela autoridade competente na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo **critério de menor preço mensal**.

7 – Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1 – Da Desclassificação:

7.1.4.1.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o edital;
- b) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, obedecidas as condições do § 2º do mesmo dispositivo;

7.1.4.1.2 – Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, a Comissão Permanente de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.

b) será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:

b.1) caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação, ou

b.2) a existência de restrição de ordem fiscal, com a habilitação fiscal com restrição em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior à classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, se for o caso.

7.1.4.1.3 – Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame.

7.1.4.1.4 – Serão devolvidos os envelopes “Proposta” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

8 – Da Classificação:

8.1.4.2.1 – As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor proposto por obra, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor e assim sucessivamente.

8.1.4.2.2 – Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e 147, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (DEZ POR CENTO) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.4.2.3 – Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.4.2.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.4.2.5 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

8.1.4.2.6 – A Comissão Permanente de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações.

8.1.4.2.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput e Lei 147/2014)

8.1.4.2.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º e Lei nº 147/2014)

8.1.4.2.9- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.4.2.8, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º e Lei 147/2014).

09-DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, VIGÊNCIA E REAJUSTE

9.1.O objeto desta licitação deverá ser entregue na assinatura do contrato, na Secretaria Municipal da Saúde.

9.2.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.Após 12 (doze) meses, se houver prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante variação do IPCA-FIPE.

10-DO PAGAMENTO

10.1.Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, com 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura.

11-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes deste certame será coberta pela dotação orçamentária vigente: 02.07.00.103010010.2.016000.3.3.90.39.00.0000-Despesa 145 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

12-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1.A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

12.2.A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista reserva-se o direito de contratar no todo ou em partes o objeto da presente licitação.

12.3.As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.

12.4.A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.

12.5.No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.6.Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e sua alterações.

12.7.O valor estimado desta licitação será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

12.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9.Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

a)ANEXO I (MODELO DE PROCURAÇÃO).

b)ANEXO II (MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

c)ANEXO III (MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA);

d)ANEXO IV-(DECLARAÇÃO DE EPP e ME);

e)ANEXO V-DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUE NÃO HÁ FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

f)ANEXO VI-(MINUTA DO CONTRATO).

12.10.Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

13-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1.A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através dos telefones 0xx15.3283.83.31 ou 0xx15.3283.83.38 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

Laranjal Paulista, 11 de maio de 2.016.

**HEITOR CAMARIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

CARTA CONVITE N° 009/2016

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CARTA CONVITE N° 009/2016**, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2016.

Outorgante

CONVITE N° 009/2016

ANEXO II – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....
..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº ..
..... por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO
CARTA CONVITE Nº 009/2016

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº:..... e do CPF nº,
DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de
junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da
Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar,
renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de
habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso
e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do
procedimento licitatório.

.....,dede 2.016.

assinatura do representante legal

CARTA CONVITE Nº 009/2016

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITE nº 009/2016, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

....., de de 2016

.....
(representante legal)

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 009/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.:....., portador da cédula de identidade RG
nº.....e CPF nº, DECLARA, sob as penas de
lei, que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços
citados no Edital da Carta Convite nº 009/2016, processo nº/2016, e que tem
pleno conhecimento das condições estabelecidas no referido edital, que Não há
fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme
determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente;

Laranjal Paulista,dede 2.016.

Assinatura
Nome da empresa
Nome Sócio/proprietário
RG:
CPF:

**ANEXO VI-MINUTA DO CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº
009/2016-
PROCESSO Nº 048/2016
TERMO DE CONTRATO Nº/2016**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, doravante denominada **CONTRATANTE** ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Heitor Camarin Junior, RG nº, CPF nº, e a empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede, na cidade de-Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.:, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº/2016, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº/2016, na modalidade Carta Convite. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE** a locação de 01 (um) aparelho de eletrocardiógrafo digital, com capacidade de até 250 exames mensal, para realização de Eletrocardiograma, com laudo a distância via Internet, com fornecimento de laudos de rotina e urgência e atestados pré operatórios, incluindo 01 (um) computador completo com impressora, para ser utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, VIGÊNCIA E REAJUSTE)

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na assinatura do contrato, na Secretaria Municipal da Saúde.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Após 12 (doze) meses, se houver prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante variação do IPCA-FIPE.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$(.....), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa nº: 02.07.00.103010010.2.016.000.3.3.90.39.00.0000-Despesa 145, constante do exercício de 2.016, conforme notas de empenho acostadas aos autos e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão efetuados, em 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, que deverão ser emitidas no início de cada mês após a locação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir pontualmente aos prazos acordados com a **CONTRATANTE**, definidos na cláusula segunda deste contrato, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;

b) Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

c) A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

d) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

e) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

f) Todas as despesas decorrentes de mão de obra e materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

g) Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, prestar quaisquer informações acerca dos serviços prestados;

h) Executar os serviços com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;

i) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

j) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;

l) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)-São obrigações da Contratante:

a) Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização do objeto do presente contrato;

- b) Obedecer os prazos estipulados na cláusula quinta deste contrato;
- c) Credenciar pessoas de seu quadro funcional para verificação e acompanhamento junto a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

**Contratante
Contratada**

T E S T E M U N H A S:

**1ª:
RG:
CPF:**

**2ª:
RG.:
CPF:**